

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº:

ASSUNTO:

Ofício 414 - Executivo

*Projeto Lei 260 de 2-10-59 que concede
subsídio de Cr\$ 148.000.00 à Coop. de
Energia e Comunicações S. Terry Ltda*

DATA DA ENTRADA:

2-10-59

Distribuído ao Vereador:

Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 2 de outubro de 1959

of/414/59

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 260, desta data, "Que concede um auxílio a Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda, abre um crédito especial e reduz dotações orçamentárias.

Como é do conhecimento dos ilustres vereadores, em 1957, esta Prefeitura Municipal em colaboração com a Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda., então Cooperativa Nordeste de Eletricidade Rural Ltda., instalava após vários anos de espera e expectativa por parte dos moradores daqueles distritos de Santa Tereza e Monte Belo, o serviço de telefones.

Eram então instaladas mesas telefônicas nas sedes dos respectivos distritos de Monte Belo e Santa Tereza, estando hoje felizmente em pleno funcionamento as respectivas mesas e o problema resolvido.

Acontece porém que com esta medida, o problema das comunicações não ficou de todo resolvido, porquanto Pinto Bandeira e Faria Lemos também pleiteiam este melhoramento, aliás com muita razão.

Como o serviço de comunicações do interior está presentemente afeto a Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda. e por tratar-se aquela empresa de uma entidade particular, não dispõe de recursos próprios e momentâneos para aquisição das mesas e centros telefônicos. Como ocorreu com Monte Belo e Santa Tereza, a Prefeitura através do presente auxílio possibilitará aquela empresa os recursos necessários à instalação daqueles serviços em Pinto Bandeira e Faria Lemos.

O mesmo projeto, determina em seu artigo 4º que o orçamento do próximo exercício consignará uma verba de Cr\$35.000,00 para, também a título de auxílio, entregar essa verba a mesma cooperativa, com a finalidade de ampliar a mesa de Santa Tereza

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

..... cont.oficio nº 413

que segundo se verifica acha-se atualmente lotada e até com deficiências, demonstrando com isso os relevantes serviços prestados aquele distrito, a mesa telefônica.

Pelo mesmo ^{projeto} a exemplo do que ocorreu com Monte Belo, a Prefeitura reserva-se o direito de ligar um bico em cada nova mesa desses distritos, em caráter permanente e gratuitamente, para seus serviços públicos.

Eram estas Sr. Presidente as considerações que em torno do assunto, julgamos oportuno fazer.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

José Soares Inoué
Prefeito

À
Sua Senhoria
O Senhor Anacleto Adorindo Tedesco
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 260

de 2 de outubro de 1959

CONCEDE UM AUXILIO DE CR\$.
148.000,00 A COOPERATIVA DE E-
NERGIA E COMUNICAÇÕES SANTA TE-
REZA LTDA.-, ABRE UM CRÉDITO ES-
PECIAL E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedido um auxilio de Cr\$148.000,00
(cento e quarenta e oito mil cruzeiros) a Cooperativa de Energia e
Comunicações Santa Tereza Ltda., dêste Municipio, como contribuição
da Prefeitura Municipal aos serviços de comunicações, para instala-
ção das mesas telefônicas de:

I- Pinto Bandeira 3º distrito...Cr\$65.000,00

II-Faria Lemos 5º distrito.....Cr\$48.000,00

III-Santa Tereza 4º distrito....Cr\$35.000,00.

Artº 2º- Fica aberto sob código geral 8.98.4- um Cré-
dito Especial de Cr\$ 113.000,00(cento e treze mil cruzeiros), para pa-
gamento dos auxilios de que trata os itens I e II do artigo 1º da
presente Lei.

Artº 3º- Fica reduzida em igual importância do Crédito
Especial de que trata o artigo 2º desta Lei, a verba Construção e Con-
servação de Próprios Pub. em Geral código 8.82.2-Material Permanente
Construção Sub-Prefeitura de Monte Belo.

Artº 4º- A Lei de orçamento do exercício de 1960, con-
signará em verba especifica a importância necessária ao pagamento do
auxilio de que trata o item III do artº 1º da presente Lei.

Artº 5º- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito
de manter em cada centro de que trata a presente Lei, uma ligação em
carater permanente e a titulo gratuito, para seus serviços nos refe-
ridos distritos.

Secretário do Municipio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

..... cont.projeto de Lei nº 260

Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal, em 2 de outubro de 1959

José Mario Monaco
José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

à Comissão de Economia e
Finanças para emitir parecer.

Em 2 de Setembro de 1959
Macleth de Almeida ~~T. de F.~~

Presidente

Segue no para relato do pre-
sente projeto, o veredicto de
José Alberici.

Sala das Sessões
9/10/59

Eda. L. J. de L. Pres. de C. E. e F.

Na qualidade de relator deste
projeto, considerando sua reais
vantagens, em benefício que traz
ao povo sou de parecer favorável
Sala das Sessões 9-10-1959

José Alberici

De acordo

Eda. L. J. de L.

ficando por julgar-lo
em favor do ~~projeto~~
~~Libertação~~ interesse
do município

~~De acordo~~

Aprovado em 1ª votação
deu discussão, por 6 votos contra
3 (três) Em 13-11-1959

Macleth de Almeida ~~T. de F.~~
Presidente

Aprovado em 3ª votação
e discussão, por 6 votos a favor
e 4 contrários.

Em 27/11/1959

Macleth de Almeida ~~T. de F.~~
Presidente

Aprovado por 6 votos a favor e
2 contrários, em 2ª votação, sem dis-
cussão. Em 20/11/1959

Macleth de Almeida ~~T. de F.~~
Presidente